

LEI MUNICIPAL Nº 1129/2013

ALTERA DISPOSITIVOS QUE INDICA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.123/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei Municipal Nº 1.123/2013 passa a vigorar acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

IV – INSTÂNCIA DE NATUREZA TÉCNICO-JURÍDICA

1 – Assessoria Jurídica

Art. 2º - O Art. 3º da Lei Municipal Nº 1.123/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão: Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, Diretor Clínico, Diretor de Enfermagem, Assessor Jurídico e Secretário Executivo, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com os quantitativos e a remuneração constante do anexo I.

Parágrafo Único – O Assessor Jurídico poderá ser escolhido mediante processo licitatório.

Art. 3º - O anexo I da Lei Municipal Nº 1.123/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGOS	SIMBOLOGIA	REMUNERAÇÃO(R\$)
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAS 1	4.000,00
DIRETOR FINANCEIRO	DAS 1	4.000,00
DIRETOR TÉCNICO	DAS 1	4.000,00
DIRETOR ADMINISTRATIVO DE ENFERMAGEM	DAS 2	3.500,00
ASSESSOR JURÍDICO	DAS 3	2.500,00
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAS 4	800,00

Art. 4º - O anexo IV da Lei Municipal Nº 1.123/2013 passa a vigorar acrescido do Inciso IV com a seguinte redação:

IV – INSTÂNCIA DE NATUREZA TÉCNICO-JURÍDICA

É aquela constituída por profissionais que tenham por objetivo dar suporte jurídico ao Hospital e Maternidade São José em todas suas ações.

Art. 5º - O anexo VI da Lei Municipal Nº 1.123/2013 passa a vigorar acrescido do item “e”, com a seguinte redação:

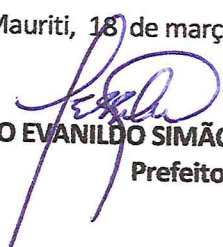
e. ASSESSOR JURÍDICO

- a) Dar forma jurídica adequada à legislação em vigor, aos projetos de diplomas legais e demais atos administrativos do Hospital e Maternidade São José;
- b) Participar na emissão de pareceres técnico-jurídicos sobre os documentos vinculativos do Hospital, especificamente contratos, acordos, convênios e outros com impacto sobre a atuação do Nosocômio;
- c) Coligir, anotar e divulgar a legislação vigente relacionada com ação do Hospital para a sua correta aplicação;
- d) Apoiar o Hospital e Maternidade São José em matéria jurídica;
- e) Desempenhar outras funções que lhe forem superiormente incumbidas.

Art. 6º – As despesas decorrentes da presente lei, correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, que serão suplementadas em caso de insuficiência.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 18 de março de 2013.



FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal